

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 602/2020

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
FERNANDES PINHEIRO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 602/2020

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

PROTOCOLO Nº: 5377/2020



00094470



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei nº 6021/2020

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Bituva dos Machados, com sede no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Bituva dos Machados, com sede no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2020.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Comunitária Bituva dos Machados, destina-se a integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estrita colaboração com órgãos do Poder Público.

A entidade também representa a comunidade perante órgãos públicos e privados buscando demandas da sociedade, também representa direitos humanos.

O trabalho da Associação será realizado através de atividades de assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada, buscando principalmente assistência à família, educação, saúde, bem estar dentre outros.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 13/10/2020, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0235604** e o código CRC **C2CF9823**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3989/2020 - 0235819 - DAP/CAM

Em 13 de outubro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº 5377 na sessão deliberativa remota de 14 de outubro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 13/10/2020, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0235819** e o código CRC **9DC24627**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5377/2020 – DAP, em 14/10/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 602/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 14/10/2020, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0236057** e o código CRC **4FE39FD2**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 14/10/2020, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0236375** e o código CRC **8EAF9AB5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.637.415/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BITUVA DOS MACHADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 09:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, os membros da Associação Micro Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Bituva dos Machados, reuniram-se em uma sala de aula da Escola Municipal na Comunidade Bituva dos Machados, zona rural do município de Fernandes Pinheiro, em Assembleia Geral Extraordinária para referendar sobre a transferência e cessão sem ônus da Associação do Micro Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Bituva dos Machados para a Associação Comunitária de Bituva dos Machados, com anuência dos sócios. O Presidente discorreu sobre o desinteresse na continuidade das finalidades e objetivos da atual associação razão pela qual se propôs que sejam feitas a transferência e cessão sem ônus e as alterações no Estatuto. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente Sr. EDIMAR FERNANDO DA SILVA saudou os presentes e apresentou a pauta da Assembleia: a) Transferência e Cessão sem ônus; b) Alteração do Nome da Associação; c) Alateração do Estatuto; d) Alteração do Endereço; e) Alteração da Razão Social; f) Demais alterações estatutárias. O Presidente leu o Estatuto com as alterações propostas, e o colocou em votação, o qual teve aprovação unânime. O estatuto aprovado ficou nos seguintes termos. Capítulo I – Denominação, Sede, Finalidade e Duração. Artigo 1º. A Associação Comunitária de Bituva dos Machados, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na localidade de Bituva dos Machados, Zona Rural do Município de Fernandes Pinheiro, Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, fundada em três de agosto de mil novecentos e noventa, com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade rural de Bituva dos Machados e produtores rurais residentes da mesma. Parágrafo único – A Associação, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições atuará sob orientação técnica da Comissão Diretora, de suas assessorias, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais, estaduais, federais, coadjuvando, enquanto for do seu interesse, a administração pública, nas Ações do Governo que tenham por objetivo o desenvolvimento global da Comunidade. Artigo 2º - A Associação Comunitária de Bituva dos Machados tem por finalidade: a) Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público; b) Promover e defender os direitos humanos; c) Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade rural solidificando o espírito associativo; d) Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio; e) Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamento da situação sócio-econômica e cultural, observando o equacionamento das necessidades e problemas; f) Proceder o cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação; g) Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios; h) Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade rural, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos; i) Gerir e administrar a Patrulha mecanizada doada ou cedida, sob qualquer forma, pelo poder público e estabelecer normas de utilização por parte dos associados; j) Gerir e administrar o Microssistema de abastecimento de Água Tratada da Companhia de Saneamento do Estado em conjunto com a Prefeitura Municipal. Capítulo II – Quadro Social, Direitos e Deveres. Artigo 3º - Podem filiar-se a Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de

atuação do órgão, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto a comunidade, considerados "Amigos da Comunidade". Parágrafo Primeiro – A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas Assembleias pós-fundação, votar e ser votado. Parágrafo Segundo – São considerados membros e associados todos aqueles que se encontrem em dia com as obrigações sociais, desde a data de sua fundação, considerando que este estatuto vem em substituição ao anterior, ao final revogado. Artigo 4º - São direitos de todos os sócios, fundadores e efetivos: a) Votar e ser votado para os cargos da Comissão Executiva e Conselho Fiscal, após transcorridos pelo menos um ano de filiação à entidade; b) Ter acesso às atividades executadas direta ou indiretamente, bem como às instalações físicas da Instituição; c) Apresentar moções, propostas e reivindicações à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Instituição; d) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por pelo menos um terço do total de sócios, considerados conjuntamente fundadores e efetivos com pelo menos um ano de filiação à entidade; d) Apoiar, divulgar, propor e contribuir com a efetivação de iniciativas, eventos, programas e projetos considerados, em Assembleia Geral, afins com as finalidades estatutárias da Instituição; e) Apresentar novos sócios em potencial para ponderação e admissão ou rejeição em Assembleia Geral; f) Desligar-se da entidade por motivos de qualquer ordem, apresentando pedido de desligamento consensual; g) Utilizar-se, indiscriminadamente, dos benefícios do Microsistema de Água Tratada, bem como de bens maquinários, implementos e outros pertences à Associação ou à ela cedidos. Artigo 5º - São deveres de todos os sócios, fundadores e efetivos: a) Trabalhar em prol dos objetivos da Instituição, respeitando os dispositivos estatutários e zelando pelo bem nome da entidade; b) Colaborar com os órgãos deliberativos da Instituição, respeitando os dispositivos estatutários e zelando pelo bom nome da entidade; c) Colaborar com os órgãos deliberativos da Instituição na consecução dos trabalhos; d) Exercer o cargo para o qual foi eleito, salvo se houver motivo relevante que justifique a ausência devendo neste caso, apresentar pedido de substituição de cargo; e) Apresentar ao Presidente da Comissão Executiva e à Assembleia Geral a notícia de qualquer fato relevante para a boa gestão da entidade, bem como qualquer irregularidade eventualmente constatada; f) Pagar pontualmente as contribuições financeiras quando acordadas em Assembleia Geral ou decididas pela Diretoria, nos termos estatutários; g) Participar de todas as atividades da entidade, defendendo integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a um desenvolvimento humano sustentável, a um meio ambiente sadio e igualitário, o respeito às liberdades individuais e coletivas e à diversidade sócio cultural, a solidariedade e o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos indissociáveis e interdependentes. Artigo 6º - Dar-se-á a substituição de cargo/e/ou o desligamento consensual de sócio mediante seu expresso pedido encaminhado ao Presidente da Comissão Executiva ou quem o substituir, para que este submeta o caso à Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O pedido de substituição de cargo e/ou de desligamento consensual de qualquer membro da Comissão Executiva será encaminhado para apreciação em reunião ordinária ou extraordinária da própria comissão Executiva ou, se for o caso, para a assembleia geral. Parágrafo Segundo – Poderá também ser excluído o sócio em face do reconhecimento de motivo grave, justificando em deliberação fundamentada e aceito por decisão da Assembleia Geral, assegurando o direito à ampla defesa do sócio a ser excluído. Parágrafo Terceiro – Será excluído, por proposta do Presidente

da Comissão Executiva o sócio, e por proposta da Comissão Executiva que, em reunião regularmente convocada deixar de comparecer, sem justificativa, a três Assembleias Gerais consecutivas, ou cinco alternadas, submetendo-se o caso à Assembleia Geral. Artigo 7º - A Instituição é vedado quaisquer preconceito ou discriminação, não admitindo controvérsias étnicas, religiosas, de gênero ou político-ideológicas, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Capítulo III – Patrimônio - Artigo 8º - O patrimônio da Associação é constituído de: a) Bens móveis e imóveis adquiridos; b) Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas; c) Doações, herança ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais situadas no exterior; d) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas; e) Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior; f) Todo e qualquer bem de valor econômico que venha a ser adquirido sob qualquer forma, pela Associação. Artigo 9º - Constituem recursos naturais da associação: a) Contribuições de Associações, mensalidades, anuidades, rendas advindos de promoções realizadas pela associação. Parágrafo único – Constituem recursos financeiros da associação: a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções; b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços; e) Contribuições voluntárias dos associados; f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados. Capítulo IV – Da Assembleia – Artigo 10 – São órgãos da Administração da Associação: a) Assembleia Geral; b) Comissão Diretora; c) Conselho Fiscal; Parágrafo único – Nenhum membro de órgão da administração poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira por serviços prestados aos fins da Associação. Artigo 11 – A Assembleia Geral é constituída dos associados regularmente registrados e em dia com as obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito de voto. Parágrafo único – As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas pelo Presidente da Comissão Diretora, auxiliado pelo Secretário. Artigo 12 – Compete à Assembleia Geral: a) Formular diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação; b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho; c) Aprovar o Balança Anual apresentado pela Comissão Diretora; d) Eleger os membros da Comissão Diretora; e) Promover as reformas estatutárias; f) Regulamentar o uso dos bens pertencentes ou administrados pela entidade, mediante decisão da maioria simples de seus membros. Artigo 13 – A Comissão diretora, é órgão de execução e de direção da associação. Artigo 14 – A Comissão diretora eleita pela assembleia geral para um mandato inicial de dois anos é constituída de seis membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. Artigo 15 – Compete a comissão diretora de forma abrangente, executar atividades afins da associação, sempre que possível em cooperação com os demais organismos que desenvolvem atividades sócio-comunitárias, proporcionando reais condições de promoção à comunidade através de programas educacionais, sanitários, profissionalizantes, recreativos e de lazer, bem como de distribuição dos benefícios que advirem de equipamentos e serviços sob sua administração, bem como regulamentá-los, nos termos do artigo 8º e estabelecer valores de mensalidades e/ou anuidades, bem como regulamentar a forma de utilização dos bens e serviços colocados a disposição dos associados. Artigo 16 – O Presidente da Comissão diretora representa a Associação em juízo ou fora dele. Artigo 17 - A

Assembleia Geral é o Órgão Supremo da entidade, representado pelos seus Associados em dia com as obrigações sociais e reunir-se-á quadrimestralmente, em regime ordinário, sempre que convocado por um terço de seus associados em dia com as obrigações sociais ou pelo presidente da Comissão Executiva. Artigo 18 – A assembleia funcionará em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados em dia com as obrigações e com qualquer número, após uma hora do início da primeira convocação. Parágrafo único – A assembleia será presidida por seu presidente ou substituto legal. Artigo 19 – A assembleia decidirá sobre toda e qualquer proposição apresentada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por associados, por maioria simples dos presentes. Capítulo V – da Diretoria Executiva - Artigo 20 – Compete privativamente ao Presidente da Comissão Diretora: a) Representar a Instituição, em juízo ou fora dele; b) Convocar Assembleia Geral Ordinária; c) Presidir Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; d) Convocar e presidir as Reuniões da Comissão Executiva; e) Convocar reuniões de sócios para eleição da Comissão Executiva e Conselho Fiscal, obedecidas as normas deste estatuto; f) Assinar com o Tesoureiro os cheques e quaisquer outros documentos relativos à movimentação financeira da Instituição, criando linhas gerais orçamentárias e autorizando despesas; g) Elaborar e implementar propostas concretas, observando o plano temático; h) Contratar ou rescindir contrato com pessoal interno e terceirizado, nomear ou destituir coordenadores de comissões e/ou projetos, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços mediante decisão da maioria dos membros da Comissão Executiva; i) Definir um relatório de atividades e submetê-lo, juntamente com o balanço patrimonial da Instituição, à aprovação do Conselho Fiscal, anualmente; j) Definir um planejamento executivo e financeiro da Instituição para o seguinte exercício, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral; k) Submeter à Assembleia Geral, a substituição de cargo, o desligamento consensual, bem como a exclusão de qualquer dos demais sócios; l) Solucionar os casos de urgência e resolver os assuntos omissos no presente Estatuto. Artigo 21 – Compete privativamente ao Secretário: a) Lavrar as atas; b) Secretariar as reuniões por deliberação do Presidente da Comissão Executiva; c) Organizar e coordenar os trabalhos de secretaria administrativa, realizados por profissionais incorporados ao quadro da Instituição; d) Receber, protocolar e coordenar as correspondências da entidade. Artigo 23 – Compete privativamente ao Tesoureiro: a) Assinar, juntamente com o Diretor Executivo, os cheques e quaisquer outros documentos relativos à movimentação financeira da Instituição; b) Manter sob seu conhecimento o controle, os rumos que orientam a administração financeira da Instituição; c) Controlar a arrecadação das contribuições da Instituição; d) Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da Instituição, bem como providenciar a elaboração e publicação de balanço financeiro até o décimo dia do mês seguinte, sendo-lhe facultado delegar este ônus a profissional de contabilidade devidamente contratado; e) Auxiliar o Diretor Executivo na apresentação, à Assembleia Geral, do relatório de atividades e do balanço patrimonial da Instituição; f) Auxiliar o Diretor Executivo na formulação do planejamento executivo e financeiro da Instituição. Capítulo VI – Do Conselho Fiscal – Artigo 23 – O Conselho Fiscal, responsável pela função de controle da Instituição, é o órgão colegiado composto por três membros efetivos e dois anos, sendo possível a reeleição. Parágrafo único – Os membros do conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal. Artigo 24 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente uma vez ao ano, e

Amanda Gubert Wardzynski
Oficial Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS

extraordinariamente quando houver necessidade. Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal: a) Convocar Assembleia Geral Extraordinária; b) Auxiliar o Presidente na administração da Instituição; c) Analisar e fiscalizar as contas e demais atos administrativos e financeiros da Instituição; d) Analisar e dar parecer sobre o relatório de atividades e o balanço anual da Instituição; e) Receber, julgar e tomar as providências que entender necessárias sobre denúncias ou reclamações de sócios. Parágrafo único – O parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório de atividades e o balanço anual da Instituição, deverão constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária. Capítulo VII – Das Eleições. Artigo 26 – A Comissão Executiva será eleita em reunião de sócios exclusivamente convocada a cada dois anos exclusivamente para este fim, em data não posterior a um mês antes do término dos respectivos mandatos, cabendo privativamente aos sócios na maioria simples, votar e ser votado para os cargos da Comissão Executiva e de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Parágrafo único – O Presidente da Comissão Executiva e, na eventual ausência ou impedimento deste, o seu substituto legal, será o responsável pela convocação, por e-mail ou carta, da reunião de sócios fundadores divulgando data, hora, local e ordem no dia, podendo delegar esses poderes para o secretário. Artigo 27 – A Comissão Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se bi-anualmente, em data não posterior a um mês antes do término dos respectivos mandatos, decidindo-se a composição dos cargos por voto direto dos sócios fundadores e efetivos, sendo facultativo a todos formar parte de uma única chapa completa, caso queiram. Parágrafo primeiro – Em caso de renúncia parcial ou coletiva, antes do término de determinado mandato, realizar-se-á eleição de suplente(s), pelo período que faltar para a conclusão do(s) respectivo(s) mandato(s), em Assembleia Geral Extraordinária convocada no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da data da vacância. Parágrafo segundo – O presidente da Comissão Executiva e, na sua ausência ou impedimento deste, o substituto legal, será o responsável pela convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária em que deverão ser realizadas as eleições previstas neste artigo. Capítulo VIII – Das Disposições Gerais – Artigo 28 – Os membros da comissão diretora serão os representantes da associação na Plenária das Associações de Moradores e Amigos de Bairros do Município de Fernandes Pinheiro-PR, a ser indicado por decisão do presidente, caso haja o dito órgão no município. Artigo 29 – Poderão ser criadas comissões específicas que se fizerem necessárias, para representação da entidade, devendo para isso, ser aprovada pela Comissão Executiva, convocada nos termos estatutários. Artigo 30 – Extinta a Associação dos Moradores, o seu patrimônio será destinado a critério da Assembleia Geral, a uma entidade sócio-comunitária com sede e foro no município de Fernandes Pinheiro. Artigo 31 – Os órgãos administrativos são os sustentáculos da associação, no trabalho junto aos grupos e núcleos da comunidade nos seus respectivos campos de ação: educação, saúde, cultura, religião, comunicação social, trabalho, ação social, esporte e lazer. Artigo 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão diretora em fatos e sua exclusiva alçada e pela comissão consultiva nos que interferirem com os fins e o patrimônio da associação. Capítulo IX – Da Disposição Final – Artigo 33 – O presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, entra em vigor na data de seu registro em Cartório. Nada mais a tratar a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai

Amanda Gubert Wrtdzynski
Oficial Interina
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS



assinada por mim, Denise Setti Bernaldo de Lara, que secretariei a presente, e pelos demais presentes: Denise Setti Bernaldo de Lara, João Carlos de Lara, José Adair Leite, Maria Inês de Souza, Paulo Cesar dos Santos, Lelio Roberto Talorda, Edimara Fernandes de Sousa, Gilvan Kreulim, Neide Kubelim, Paulo Omar Paolillo, Renzo Luis Talorda, Adriana Duda para a conta

[Signature]
OAB/PR
35.525

Apresentado às 10:08 horas.
Protocolo nº 8625, fls. 043, do livro A-3
Registro nº 1195, fls. 215, do livro A-8
Teixeira Soares, 17 de setembro de 2019.

[Signature]
Amanda Gubert Wardzynski - Oficial Int^a



Amanda Gubert Wardzynski

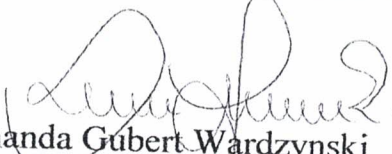
OFICIAL INTERINA DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

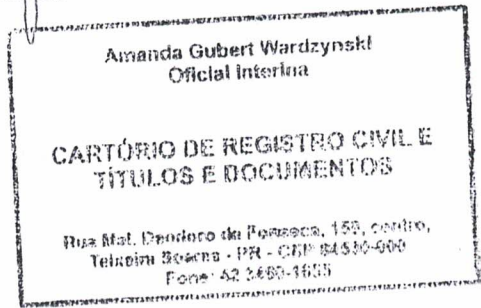
CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, e deles **CONSTA** o registro do **Estatuto da Associação do Micro Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Bituva dos Machado**, sob termo nº nº37, fl. 93, A-1, registrado no dia 06 de julho de 1990, com a alteração registrada sob termo nº 1195, fls. 215 do livro A-8 registrada em data de 17 de setembro de 2019, passando a denominar-se **Associação Comunitária de Bituva dos Machados**. Sendo que, até a presente data, não há, nenhuma averbação de encerramento da referida entidade.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2019.


Amanda Gubert Wardzynski
Oficial Interina





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BITUVA DOS MACHADOS
CNPJ: 81.637.415/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:30:38 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **2756.EC9E.7BEB.8873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BITUVA DOS MACHADOS

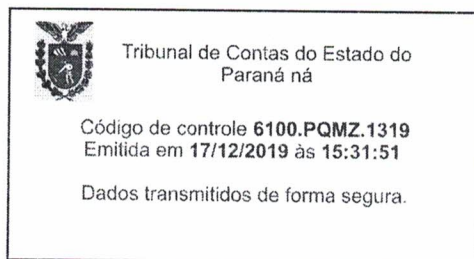
CNPJ Nº: 81.637.415/0001-72

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BITUVA DOS MACHADOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/02/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS

CNPJ: N° 81.637.415/0001-72

Rua Principal, s/n, Bituva dos Machados, Zona Rural

CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR



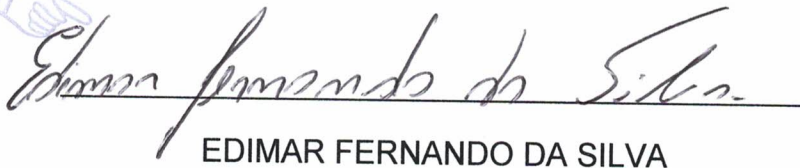
DECLARAÇÃO

Eu EDIMAR FERNANDO DA SILVA, portador do RG n° 8.780.019-9, CPF n° 038.297.309-77, na condição de representante legal da Associação Comunitária de Bituva dos Machados, CNPJ n° 81.637.415/0001-72, declaro para os devidos fins, e em especial as finalidades da Lei Estadual n° 17.826/2013, que a entidade não tem fins lucrativos, os membros da diretoria não são remunerados em hipótese alguma e que a entidade presta serviços relevantes aos interesses públicos à coletividade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fernandes Pinheiro – PR, 20 de novembro de 2019.

Firma Reconhecida


EDIMAR FERNANDO DA SILVA

Presidente

Serviço Distrital de Fernandes Pinheiro-Comarca de Teixeira Soares-PR
Trav. Laura Marques Ayres, s/n°, Centro, Cep: 84.535-000
Fone: (42) 3459-1262 - Oficial Designada - Maurícila Santos
Selo Digital nº NKKk8.YaN7c.VLdAU-fyJVC.WHRoV
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDIMAR FERNANDO DA SILVA. *0001* 571463*. Emolumentos: R\$4,19(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21. Dou fé. Fernandes Pinheiro-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

Em Teste

da Verdade

Maurícila Santos
Oficial Designada



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS

CNPJ: N° 81.637.415/0001-72

Rua Principal, s/n, Bituva dos Machados, Zona Rural
CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR



DECLARAÇÃO

Eu EDIMAR FERNANDO DA SILVA, portador do RG n° 8.780.019-9, CPF n° 038.297.309-77, na condição de representante legal da Associação Comunitária de Bituva dos Machados, CNPJ n° 81.637.415/0001-72, declaro para os devidos fins, e em especial as finalidades da Lei Estadual n° 17.826/2013, que a entidade não recebeu verbas públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fernandes Pinheiro – PR, 20 de novembro de 2019.

Firma Reconhecida

EDIMAR FERNANDO DA SILVA

Presidente

Serviço Distrital de Fernandes Pinheiro-Comarca de Teixeira Soares-PR
Trav. Laura Marques Ayres, s/n°, Centro, Cep: 84.535-000
Fone: (42) 3459-1262 -Oficial Designada - Mauricila Santos
Selo Digital nº PKkN8.CkN7c.H3dAU-fyAVC.oLG2t
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDIMAR FERNANDO DA SILVA**. *0001* 571456*. Emolumentos: R\$4,19(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21. Dou fé. Fernandes Pinheiro-Paraná, 12 de dezembro de 2019.

Em Teste

da Verdade

Mauricila Santos
Oficial Designada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 659/2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Bituva dos Machados.”

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Bituva dos Machados, inscrita no CNPJ sob nº 81.637.415/0001-72, com sede no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da presente declaração de utilidade pública, ocorrendo:

- I – modificação estatutária quanto à sua finalidade;
- II – mudança de denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:9419181A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2018. Edição 1477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020



LEI N.º 659/2018

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Bituva dos Machados.”

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Bituva dos Machados, inscrita no CNPJ sob nº 81.637.415/0001-72, com sede no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da presente declaração de utilidade público, ocorrendo:

- I – modificação estatutária quanto à sua finalidade;
- II – mudança de denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2018.

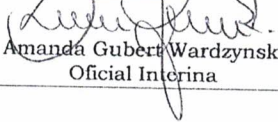

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL

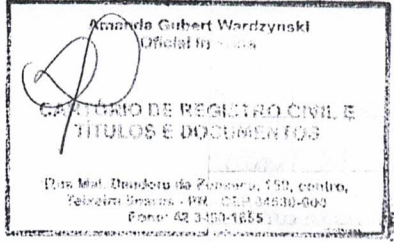
Amanda Gobet Wardzynski
 Oficial de Registro

030

Ata 011/2019. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às vinte horas, na sede da Igreja de Bituna dos Machados, município de Fernandes Pinheiro reuniram-se alguns moradores para a eleição da Diretoria da Associação de Bituna dos Machados. Como não houve candidatura de outra chapa optou-se por unanimidade por deixar a chapa que já estava no mandato anterior. Após o consentimento foi escolhida a chapa e assim ficou composta: Presidente: Edimar Fernando da Silva RG: 8.780.019.9 CPF 038297.309.77, casado, morador da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR, Vice Presidente: José Odair Cortinheo, RG: 8.147.6250, CPF: 027.400.579.46, casado, morador da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR, Tesoureiro: Paulo Cesar dos Santos, RG: 6.336.966.7, CPF: 937.037, digo CPF 937.073.129.68, casado, morador da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR, Vice Tesoureiro: Miguel Fomei Gerelim, RG: 5.973.991.3, CPF: 925.839.899.87, casado, morador da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR, Secretária: Denise Jetti Bernaldo de Lora, R.G. 8.152.040.2, CPF: 03561913970, casada, moradora da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR, Vice-Secretária: João Carlos de Lora R.G: 9633030.8, CPF: 055678599.10, casado, morador da localidade de Bituna dos Machados, Fernandes Pinheiro/PR. Logo em seguida optou-se também por deixar no Conselho Fiscal os mesmos membros: Sergio Luis Talorda, Leonardo Ribeiro de Jesus e Carlos Siatecoski. Os dois representantes do CMDR, Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural continuam os mesmos: Edimar Fernando da Silva e José Odair Cortinheo. Reiteramos que todos os membros são agricultores por profissão exceto a Secretária que tem por profissão Técnica Administrativa. Nada mais havendo a tratar, eu, Denise Jetti Bernaldo de Lora encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes: Denise Jetti Bernaldo de Lora, Edimar Fernando da Silva, Adriano Duda, Sergio Luis Talorda, Lelio Roberto Talorda Paulo Cesar dos Santos Ivo Pires, Miguel Fomei Gerelim, Flavio Duda da Silva

Apresentado às 10:25 horas
Protocolo nº 8626, fls. 043, do livro A-3
Registro nº 6869 fls. 174, do livro B-44
Teixeira Soares, 17 de setembro de 2019.


Amanda Gubert Wardzynski
Oficial Interina



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS

CNPJ: N° 81.637.415/0001-72

Rua Principal, s/n, Bituva dos Machados, Zona Rural
CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR**RELATÓRIO DE ATIVIDADES****2018/2019**

Representante Legal: EDIMAR FERNANDO DA SILVA	
CPF: 038.297.309-77	
Função: Presidente	
Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS	
CNPJ: 81.637.415/0001-72	Endereço: R Principal – Fernandes Pinheiro - PR

DEZEMBRO/2018

Data	Atividades Desenvolvidas
17/12/2018	Continuação do MIP (Manejo Integrado de Pragas) realizado pelo Senar com participação de associados. Reunião para prestação de contas dos serviços desenvolvidos e as entradas e saídas durante o ano de 2018. Confraternização entre os sócios.

JANEIRO/2019

Data	Atividades Desenvolvidas
28/01/2019	Realização do curso de classificação de grãos ministrado pelo Senar, com o objetivo de ensinar os associados a selecionar as sementes de qualidade para o plantio e também para a comercialização. Continuação do MIP (Manejo Integrado de Pragas) realizado pelo Senar com participação de associados.

FEVEREIRO/2019

Data	Atividades Desenvolvidas
15/02/2019	Realização do curso ministrado pelo Senar para ensinar os associados o manejo, regulagem e manutenção de Plantadeira para plantar os diversos tipos de cultivares. Continuação do MIP (Manejo Integrado de Pragas) realizado pelo Senar com participação de associados.

MARÇO/2019

Data	Atividades Desenvolvidas
05/03/2019	Cadastro dos sócios interessados em adquirir calcário através do programa de distribuição da Secretária Municipal de Agricultura. Continuação do MIP (Manejo Integrado de Pragas) realizado pelo Senar com participação de associados.

ABRIL/2019

Data	Atividades Desenvolvidas
08/04/2019	Recebimento dos valores para a compra de Calcário e entrega deste em algumas propriedades dos associados.
12/04/2019	Encerramento do MIP (Manejo Integrado de Pragas) realizado pelo Senar com participação de associados, com a apresentação dos dados e resultados de cada lavoura onde foi feito acompanhamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS

CNPJ: N° 81.637.415/0001-72

Rua Principal, s/n, Bituva dos Machados, Zona Rural
CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR

MAIO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
10/05/2019	Recebimento do Calcário de parte dos associados pelo programa municipal de distribuição de Calcário.
10/05/2019	Reunião para eleição da diretoria da Associação.

JUNHO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
12/06/2019	Calagem para os sócios beneficiados pelo programa municipal de distribuição de calcário, através de equipamentos de outra associação.

JULHO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
07/07/2019	Reunião dos sócios para declaração de imposto de Renda da Associação. Preparo de solo e plantio de trigo para alguns associados com equipamentos de outra associação.

AGOSTO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
10/08/2019	Participação de alguns associados no Curso de Ovinocultura realizado pela Emater, com objetivo de ensinar o melhor manejo, cuidados desde o nascimento, prevenção de doenças, pastagem e engorda.

SETEMBRO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
12/09/2019	Preparo de solo para os associados produtores de feijão, soja e fumo, realizado com equipamentos de outra associação.

OUTUBRO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
21/10/2019	Reunião com o Secretário da Agricultura com o intuito de solicitar ajuda para aquisição de equipamentos agrícolas para a associação e assim atender a demanda dos associados. Plantio de Soja e feijão dos associados.

NOVEMBRO/2019	
Data	Atividades Desenvolvidas
11/11/2019	Contratação de maquina para colheita de trigo e aveia de alguns associados. Plantio de Soja e feijão dos associados.

Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2019

Declaramos para os devidos fins de direito as veridades das informações constantes neste documento.

Presidente: *Edimar Fernando de Lima*Vice-Presidente: *João Carlos Costa*Tesoureiro: *Paulo César dos Santos*Secretário: *Jemise J. B. de Souza*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS.

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 14 de out de 2020 16:33

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS.

Para : ricosabrahao <ricosabrahao@gmail.com>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 602/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
Rm 4135

P.S. favor desconsiderar os e-mail enviados anteriormente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MARCHADOS.docx
33 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.602/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BITUVA DOS MACHADOS.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de enviar pelo correio ou trazer pessoalmente à DL os seguintes documentos:

- 1) Declaração do Autor do Projeto conforme art. 2º, III da Lei acima citada.
- 2) Cópia simples da Certidão Liberatória do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada.
- 3) Modificação do art. 30 do Estatuto Social eis que está em desacordo com o art. 1º, VI da Lei acima citada.
- 4) Relatório de Atividades com assinatura original do Presidente da entidade, descrevendo mês a mês as atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (outubro de 2019 a outubro de 2020) conforme art. 2º, IV da Lei de Utilidade Públicas Estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 602/2020**

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa